EDITAL

PREÂMBULO

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, torna público que por intermédio de sua pregoeira oficial, realizará licitação na modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS" N° 000026/2018**, sob o critério de **" MENOR PREÇO POR ITEM",** por meio do site: www.bllcompras.org.br e www.presidentekennedy.es.gov.br para **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme Processo n° 023130/2017, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 054/2018, de 13 de Junho de 2018 e regido de acordo com a Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e a Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal 007/2011 e pelo Decreto Municipal n° 115/2014, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - **Da retirada do edital -** As microempresas ou empresas de pequeno porte que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no *site* www.presidentekennedy.es.gov.br ou providenciar a cópia que estará à disposição na sala da licitação localizada na Rua Antônio Jaques Soares, 54 - Centro (ao lado da sede da Polícia Militar), nos dias úteis das 8h às 11h e de 12:30h às 16h, ficando obrigadas a acompanharem as publicações referentes à licitação no Diário Oficial dos Municípios do Espirito Santo - www.diariomunicipal.es.gov.br, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

1.2 - Do Preço Máximo: O Preço Total Máximo que o Município de Presidente Kennedy-ES se dispõe a pagar é de R$ 808.247,33 (oitocentos e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos), conforme discriminado no **ANEXO II** deste Edital.

1.3 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "pregões" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

1.5 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 12:00h do dia 04/09/2018

1.6 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00h do dia 24/09/2018

1.8-DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 10:00h do dia 24/09/2018

1.9 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: pregao@presidentekennedy.es.gov.br.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com quantidades e especificações contidas no **ANEXO II** do presente Edital.

2.2 - O Registro de Preços, decorrente deste Pregão, terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da

Ata de Registro de Preços, sendo vedada sua prorrogação. Durante o prazo de validade da Ata, este município poderá ou não contratar o objeto deste Pregão, de acordo com suas necessidades**.**

2.3 - **O prazo para entrega** do objeto licitado neste Pregão será **de até 15 dias** a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos seguintes orçamentos: Secretaria Municipal de Saúde - Manutenção das Atividades do Programa de Saúde Bucal - 339.030.00000 - Material de Consumo.

4 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório;

b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

c) conduzir a sessão pública na internet;

d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

e) dirigir a etapa de lances;

f) verificar e julgar as condições de habilitação;

g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

h) indicar o vencedor do certame;

i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao Chefe do Executivo a adjudicação;

j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

5.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

a) Credenciar-se, previamente, junto ao provedor do Sistema, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
b) Cadastrar o valor da proposta até o prazo estabelecido no item 1.6, exclusivamente por meio eletrônico (via internet).
c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
f) Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
h) Submeter-se às exigências do Decreto Municipal nº 115/2014, da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

6.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

6.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

6.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar desta licitação somente microempresas ou empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

7.2 - Todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - **deverão** ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por servidor do setor de licitações desta Prefeitura, sendo passíveis de consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo do Pregoeiro/Equipe de Apoio.

7.2.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.3 - O Município de Presidente Kennedy reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

7.4 - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades objeto desta licitação** e que atendam às exigências deste edital.

7.5 - Não é admitida a participação nesta licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos artigos 9º e inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

7.6 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
b) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III da Lei Federal n° 8.666/93 e no art. 7° da Lei Federal n° 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Municipal;
c) estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, inciso IV da Lei Federal n° 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do estado do Espírito Santo;
d) não cumpram o disposto no art. 9° da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

9 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 - DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Os licitantes deverão cadastrar a proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

10.1.1 - Ao realizar o cadastro dos valores nos respectivos itens/lotes, a licitante fica ciente e anui com os seguintes termos:

a) A validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da mesma.
b) Declara, sob penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.

10.1.2 - Deverá ser cadastrado no sistema o preço unitário ofertado por item.

10.1.3 - Deverá ser cadastrado no sistema a marca do produto.

10.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

10.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

10.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

10.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente cadastrada.

10.5.1 - Após abertura do certame, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10.5.2 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão estar cientes de que NÃO serão aceitas propostas comerciais atualizadas com preços unitários divergentes dos preços praticados no mercado. Se necessário, será procedida análise para verificação de discrepâncias.

10.5.3 - A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.

10.5.4 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo II, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

10.5.5 - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.

11 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

11.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.9 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

11.10 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.13 - A fase competitiva da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, dando-se início ao tempo aleatório do sistema.

11.14 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

11.15 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

11.15.1 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta, prevista no item 11.15.

11.16 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.17 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.18 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

12 - DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

12.1 - Encerrada a etapa de lances e o exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante arrematante conforme disposições deste Edital.

12.2 - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor e será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação.

12.3 - A licitante **deverá** apresentar, em 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação do pregoeiro, quando da declaração do vencedor, todos os documentos e anexos exigidos para habilitação, facultada a apresentação via fax.

12.3.1 - ***As empresas detentoras da melhor proposta que, ao serem convocadas para apresentarem suas documentações no prazo supracitado, isto é, em cinco dias úteis, não o fizerem, sofrerão as sanções administrativas previstas nos termos definidos no art. 9º da Instrução Normativa SCL nº 08/2017, aprovada pelo Decreto nº 078/2017.***

12.4 - Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, **deverão** ser protocolizados em original ou por cópia autenticada, no Setor de Protocolo desta Prefeitura localizado na Rua Antônio Jaques Soares, 54 - Centro (ao lado da sede da Polícia Militar), em dias úteis, no horário de 08h as 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão de disputa e solicitação do pregoeiro.

12.5 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

12.6 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ou se recusar-se a

assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

12.7 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

12.8 - Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.9 - Documento de Habilitação

12.9.1 - Habilitação Jurídica

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.9.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;

c) Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;

d) Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1o de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11;

12.9.3 - Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), mediante apresentação de declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s); **(com identificação e endereço da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário).**

12.9.4 - Qualificação Econômica - financeira

a) Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

12.9.5 - Declaração

a) Declaração Conjunta, em papel timbrado da empresa, conforme **Anexo III** deste Edital;

12.10 - Da Comprovação da Condição de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.10.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na proposta comercial feita no sistema provedor **no período de acolhimento de propostas**, para fins de exercício de quaisquer benefícios previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar além da documentação prevista no item 12.12, na fase de habilitação, os seguintes documentos:

a)Apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, **OU** caso a licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

a.1) Caso o Licitante opte por apresentar a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro, esta deverá atestar **expressamente** o enquadramento da empresa como ME ou EPP, sob pena de perda do direito de usufruir dos benefícios da LC nº 123/2006.

a.2) A empresa que apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro exigida na alínea 'a" deverá apresentar com data de expedição a partir de 01 de janeiro de 2015, ou data posterior, em caso de qualquer alteração do contrato social.

12.11 - As certidões exigidas no item 12.9.2 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

12.12 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais (INSS e PGFN/Receita Federal).

12.13 - Aplicar-se-ão às microempresas e aos microempreendedores individuais que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

12.14 - O Pregoeiro, durante a análise do envelope de HABILITAÇÃO, procederá à validação nos sítios dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) expedidoras das certidões apresentadas.

13 - DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.

13.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

13.1.1 - Declarada a licitante habilitada, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.1.3 - Para efeito no disposto acima, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet -, no período

máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

13.1.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.5 - As razões e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados no Setor de Protocolo desta Prefeitura localizada na Rua Antônio Jaques Soares, 54 - Centro (ao lado da sede da Polícia Militar), em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h, OU encaminhadas pelo e-mail pregao@presidentekennedy.es.gov.br OU ainda em campo próprio do sistema da BLL.

13.1.6 - Os recursos obedecerão aos seguintes critérios:
a) serão observadas as condições da lei 10.520/02 e, no que couber, as condições do artigo 109 da Lei 8.666/93;
b) serem dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), devidamente fundamentados e, quando for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
c) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
d) não serão aceitos recursos via fax ou e-mail.

13.2 - As impugnações deverão observar os seguintes critérios:

13.2.1 - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993. As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas no Setor de Protocolo desta Prefeitura localizada na Rua Antônio Jaques Soares, 54 - Centro (ao lado da sede da Polícia Militar), em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h, OU encaminhadas pelo e-mail pregao@presidentekennedy.es.gov.br OU ainda em campo próprio do sistema da BLL.

13.2.2 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

13.2.3 - O Município de Presidente Kennedy julgará e decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

13.2.4 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.3 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: pregao@presidentekennedy.es.gov.br.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

14.2 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra recurso.

14.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

15.1 - Após a homologação, a empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

15.2 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item acima, por igual período, nos termos do art. 64, §1° da Lei Federal n° 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

15.3 - É facultado ao Órgão Gerenciador, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no item 18.

15.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência do fornecimento em igualdade de condições.

15.5 - Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (art.42 à 45) o(s) vencedor(es) deverá(ao) comprovar, **para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato,** a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentando a Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme art. 8º da IN 103/2007.

15.5.1 - A licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.

15.6 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

15.7 - Dos Usuários Da Ata De Registro De Preços

15.7.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão da entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 007 de 1º de Fevereiro de 2011, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

15.7.2 - Havendo remanescente de materiais a serem fornecidos, inclusive em função do direito de acréscimo, não exercido pelos órgãos ou entidades usuárias do Registro, poderão estas autorizar ao Órgão Gerenciador a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes desta Licitação.

15.7.3 - O Órgão Gerenciador será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a Ordem de Compra.

16 - DA RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA

16.1 - O Município de Presidente Kennedy convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de **Compra** relativa ao presente pregão.

16.2 - O prazo para a retirada da Ordem de **Compra** após a convocação é de 5 (cinco) dias úteis.

16.3 - No caso de a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, dentro do prazo de validade da (s) sua respectiva proposta, não atender (em) à exigência do item anterior (16.2), desatender o disposto no Termo de Referência (Anexo I); demais condições; não assinar o contrato ou deixar fornecer o produto e a sua instalação, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inc. XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(is) **efetivamente** entregue, que deverá ser encaminhada em nome do Município de Presidente Kennedy, com fornecimento dos materiais discriminados, a qual, após a atestação do setor competente, será encaminhada para processamento do pagamento, e realizada a aceitação dos mesmos, ocorrendo o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal.

17.1.1 - O documento fiscal hábil (Nota Fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

17.1.2 - O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, que deverá estar em conformidade com as exigências dos ANEXOS I e II.

17.1.3 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

17.2 - O Município de Presidente Kennedy poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

17.3 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

17.4 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO.

17.5 - O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI n° 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal n° 087/2015 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS**, JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

17.6 - O MUNICÍPIO EFETUARÁ TODOS OS PAGAMENTOS POR SISTEMA DE ORDEM BANCÁRIA, NÃO SENDO REALIZADAS EMISSÃO DE CHEQUES, portanto, as empresas deverão informar os dados bancários para recebimento dos pagamentos.

18 - PENALIDADES E SANÇÕES

18.1 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

18.1.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

18.1.2 - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

M = 0,01 x C x D
onde:
M = valor da multa
C = valor da obrigação
D = número de dias em atraso

18.1.3 - Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

18.1.4 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

18.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

18.1.5.1 - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

18.2 - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19. 1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.2 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

19.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

19.4 - As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

19.5 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

19.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade do atestado de capacidade técnica apresentado pelo licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive com concessão de prazo para apresentar a nota fiscal que originou o atestado.

19.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espirito Santo.

19.10 - Este Edital será regido pelas regras e pelos princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123/06, independente da transcrição das normas vigentes e os casos não previstos serão decididos pelo Pregoeiro com base no ordenamento jurídico vigente.

19.11 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

19.12 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.13 - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado

o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

19.14 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

19.15 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

19.16 - É parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Descritivo, Quantitativo e Valores Médios dos Objetos;
Anexo III - Modelo de Declaração Conjunta;
Anexo IV - Minuta de Contrato;
Anexo V - Minuta da Ata de Registros de Preços.

Presidente Kennedy-ES, 18 de julho de 2018.

Selma Henriques de Souza
Pregoeira Oficial

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição Materiais de Consumo Odontológico para atender as demandas nas Unidades Básicas de Saúde de Presidente Kennedy/ES.

2. JUSTIFICATIVA

Por prever a necessidade dos Materiais de Consumo para os atendimentos odontológicos nas UBS para o ano de 2017/2018. Para promover um processo de melhoria do atendimento e qualidade do mesmo, uma vez que a prestação de serviços odontológicos encontra-se em fase de expansão.

Como diz a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (DOU de 20 de setembro de 1990, p. 18.055).

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

§ 2º O dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade.

Art. 3º A saúde tem como fatores determinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais; os níveis de saúde da população. Expressam a organização social e econômica do País.

Dispondo de todos os benefícios para melhor atendimento de qualidade para os usuários.

3. VALIDADE

Os produtos que apresentarem imperfeições, consequentemente deverão ser substituídos. Os prazos de validade permanecerão os mesmos do item anterior.

Os ônus de correção de imperfeições apresentados pelos produtos ou substituição dos mesmos, serão de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora.

4. DA MODELO DE CONTRATAÇÃO

A contratação correrá nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

5. SÃO CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DESTA CONTRATAÇÃO

A participação das diversas modalidades de contratação implica na completa submissão às exigências do instrumento convocatório e seus anexos, devendo o interessado, ainda, atender:

Todas as exigências contidas no instrumento convocatório.

Possuir ramo de atividade pertinente ao objeto do contrato.

6. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTE CERTAME

O interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

Declarado inidôneo por ato da Administração Pública.

Sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

Cumprindo a penalidade de suspensão temporária, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93.

Reunido sob forma de consórcio.

Enquadrado nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

7. DA ENTREGA, DO LOCAL DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

Da entrega: A contratada deverá entregar os produtos de acordo com a descrição especificada no ANEXO II na forma apresentada na "Autorização de Fornecimento".

No ato da entrega, deverá ser apresentado: Nota Fiscal (modelo regulamentado pelo ministério da fazenda), cópia da Autorização de Fornecimento enviada pela Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES, Certidão Fiscal: Municipal, Estadual e Federal, bem como, do FGTS, INSS e Trabalhista.

Do Local da entrega: a entrega se dará no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy, situado à Rua Átila Vivácqua, nº1079, Centro, Presidente Kennedy/ES (Telefone de Contato: (28) 3535-1390, no horário

de expediente, entre às 08h:00m e 15h:30m, aos cuidados do Coordenador do Almoxarifado.
Do pagamento: O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, após entrega e conferência de todo produto recebido, o qual, só será autorizado depois de constatado à presença dos documentos mencionados no item 7.1.1 deste Termo de Referência. Caso a contratante verifique alguma divergência quanto ao exposto neste termo, o pagamento somente será realizado após regularização das pendências observadas.
A entrega dos produtos será efetuada parcialmente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento, assinada pela autoridade competente.

8. DA DOTAÇÃO
Secretaria Saúde - Manutenção das Atividades do Programa de Saúde Bucal - 339.030.00000 - Material de Consumo.

9. DO PRAZO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
A aquisição dos produtos será feita de forma PARCELADA, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.
O prazo máximo para entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniências da Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Garantir a qualidade do objeto correspondente às especificações deste edital.
A Contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos, devendo manter até o término do contrato o preço global proposto e aceito pela Contratante.
Entregar o produto na forma solicitada, conforme mencionado no item 7, deste Termo de Referência, no prazo de 15 (quinze) dias, podendo o prazo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa oficializada por escrito. A inobservância a esta recomendação, acarretará em sanções previamente julgadas e interpostas pela Lei 8.666/1993 e recomendações jurídicas.
Apresentar junto com o produto, toda documentação informada no item 7.
Entregar somente produtos regulamentados e certificados, quando couber, garantindo a qualidade do produto e sua permissividade para utilidade por usuários específicos.
Os produtos deverão atender as regulamentações da ANVISA, INMETRO e Ministério da Saúde, ***quando couber***.

11. DA FISCALIZAÇÃO
O Contratante fiscalizará o fornecimento realizado através do servidor a ser designado, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições e prazos contratuais.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO
É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

13. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL
Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS
À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Naquilo em que for omisso, o presente Termo de Referência, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993.

17. DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

18. DA VALIDADE

Os Produtos deverão ter prazo de validade de no mínimo um ano a partir da entrega do produto.

ANEXO II - DESCRITIVO, QUANTITATIVO E VALORES MÉDIOS DOS OBJETOS

DESCRITIVO, QUANTITATIVO E VALORES MÉDIOS DOS OBJETOS

Ao Município de Presidente Kennedy
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000026/2018
OBJETO: **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00022079	**ACIDO GEL PARA RESINA SERNGA** *Gel de baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica.* *• Possui corante azul que facilita sua visualização e controle durante a aplicação.* *• Possui boa afinidade com água, o que permite fácil remoção após o condicionamento.* *• Não escorre do local aplicado.* *• Possui CE (Certificação Européia). Seringas com 2,5ml cada.*		UND	300	16,63	
00002	00002	00022080	**ADESIVO PARA RESTAURAÇOES EM RESINA COMPOSTA** *Prime e adesivo em um só frasco, solvente a base de água e álcool: não evapora. Com acetona, alto rendimento: o frasco é de 4 ml. Adesivo com nanotecnologia: contém cargas que proporcionam uma excelente adesão à dentina e ao esmalte..*		FRC	400	103,55	
00003	00003	00018002	**AGULHA GENGIVAL LONGA**		CX	100	34,80	
00004	00004	00018001	**AGULHA GENGIVAL CURTA**		CX	200	38,83	
00005	00005	00018003	**AMALGAMA CAPSULA** *GS 80. Caixa com 500 unidades, 01 porção.*		CX	6	115,33	
00006	00006	00000926	**ANESTESICO TOPICO, LIDOCAINA BASE, PESO LIQUIDO 12 G.**		POTE	200	9,57	
00007	00007	00018006	**ANESTESICO INJETÁVEL-MEPIVACAÍNA SEM VASO** *CAIXA C/50 UNIDADES*		CX	100	130,00	
00008	00008	00019707	**ANESTESICO INJETAVEL-MEPIVACAÍNA HCI2%** *Em tubo de vidro, Epinefrina 1:100.000* *Caixa c/50 unidades.*		CX	600	107,62	
00009	00009	00022084	**ANESTESICO INJETAVEL ï ARTICAINA HCI 4%:** *Em tubo de vidro, Epinefrina 1:100.000* *Caixa c/ 50 unidades*		CX	100	131,80	
00010	00010	00022085	**BICABORNATO DE SÓDIO PÓ** *Removedor mecânico de placa dentária. Extra Fino.Embalagem com 500gr.*		POTE	50	24,50	
00011	00011	00018039	**BROCA ESCOVA ROBSON**		UND	200	3,40	
00012	00012	00022086	**BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT:** *FORMATO AGULHA*		UND	40	177,17	
00013	00013	00022086	**BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT:** *FORMATO OGIVAL*		UND	40	178,97	
00014	00014	00022087	**CARBONO ODONTOLÓGICO ARTICULAR:** *Dupla face, bloco com 12 folhas.*		BLOC	800	2,66	
00015	00015	00022088	**DESINCROSTANTE DEGERMANTE ENZIMÁTICO CONCENTRADO** *À base de alcalinizante tensoativo não iônico e sequestrante sólido*		LT	600	47,67	
00016	00016	00022089	**HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO EM PASTA:** *Conteúdo: 01 Tubo de Pasta Base (13g); 01 Tubo de Pasta Catalisadora (11g); 01 Bloco de Mistura.*		UND	100	47,17	
00017	00017	00022090	**CURATIVO ALVEOLAR** *frasco com 10g:* *Indicado como uma barreira física após as extrações dentárias, conferindo proteção, pois age como um tampão alveolar moldável, constituindo um arcabouço sólido para a regeneração tecidual, evitando a contaminação das paredes ósseas.*		UND	30	36,37	
00018	00018	00022091	**ESPONJA HEMOSTÁTICA:**		CX	50	40,90	

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			Obtida de gelatina liofilizada de origem porcina esterilizada por raios gama pesando não mais de 10mg completamente reabsorvível pelo organismo e desenvolvida para uso diário Especialmente indicada na cirurgia devido ao seu grande poder hemostático e cicatrizante Substitui o algodão com muitas vantagens nasextrações dentais.					
00019	00019	00022092	**PEÇA RETA INTRA** *Para ser usada com Micro motor de encaixe Borden (2 furos); * Spray para refrigeração por condução interna; * Sistema de encaixe da peça reta universal Intra; * Esterilizável em autoclave até 135°C; * Acoplamento Borden; * Mínimo de 5.000 rpm - Máximo de 20.000 rpm. * Sistema de fixação de broca de giro de anel. * Refrigeração externa. * Transmissão 1:1. * Garantia: 01 ano.*		UND	20	863,00	
00020	00020	00022086	**BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT:** *FORMATO PERA*		UND	40	176,50	
00021	00021	00018048	**FIO DE SUTURA 3.0 ALGODÃO:** *(AGULHA 1,7CM, FIO DE 45 CM) CAIXA COM 24 UNIDADES.*		CX	100	43,63	
00022	00022	00022108	**FIO DE SULTURA 3.0 NYLON** *(AGULHA 17CM FIO DE 45 CM); Caixa com 24 unidades.*		CX	100	37,49	
00023	00023	00022111	**FIO DE SUTURA 4.0 NYLON** *(AGULHA 17CM FIO DE 45 CM); Caixa com 24 unidades.*		CX	100	62,07	
00024	00024	00022112	**FIXADOR RADIOGRÁFICO** *Embalagem com 475ml.*		UND	200	16,63	
00025	00025	00001531	**FLUOR GEL - FLUORETO DE SODIO A 2%**		VD	300	8,73	
00026	00026	00022113	**LUVA ESTÉRIL COM TALCO, CAIXA COM 50 PARES, TAMANHO 7,0** *Luvas Cirúrgicas estéreis de látex usados como vestimenta cirúrgica, para manutenção de técnica asséptica para fins Médicos-Cirúrgicos.*		CX	20	82,67	
00027	00027	00018052	**GASE CORTADA: ESTÉRIL 11 FIOS.** *TECIDO TIPO TELA COM FIOS 100% ALGODÃO. CORTADAS E DOBRADAS EM TAMANHOS UNIFORMES PRÉ-DETERMINADOS PARA O CONSUMO., PACOTE COM 500 UNIDADES* *TAMANHO: 7,5 X 7,5CM*		PCT	1.000	32,39	
00028	00028	00008501	**HIDROXIDO DE CALCIO (PA)** *PÓ PROTETOR PULMAR,10 GR*		UND	40	7,83	
00029	00029	00006903	**LAMINA DE BISTURI N 15 (CX C/100)**		CX	10	49,00	
00030	00030	00018057	**LIXA DE ACABAMENTO** *Tiras abrasivas de poliéster para polimento dentário. Embalagem de 150 unidades.*		PCT	50	18,63	
00031	00031	00018058	**LIXA DE AÇO PARA ODONTOLOGIA** *Tiras abrasivas de aço para polimento para amálgama.*		PCT	200	12,83	
00032	00032	00007983	**IONOMERO DE VIDRO LIQUIDO PARA RESTAURACOES** *Líquido para restauração em ionômero de vidro. Validade longa. 08gr.Cor A3.*		UND	200	19,66	
00033	00033	00007982	**IONOMERO DE VIDRO PO PARA RESTAURACOES**		UND	200	28,00	

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			Pó para restauração em ionômero de vidro. Validade longa. *Com fluor, silicato de sódio, cálcio alumínio, sulfato de bário, ácido poliacrílico. Os pigmentos variam de acordo com a cor do produto. Cor A3*					
00034	00034	00022126	**LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAMANHO M** *CAIXA COM 100 UNIDADES*		CX	800	24,67	
00035	00035	00022128	**LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAMANHO PP** *CAIXA COM 100 UNIDADES*		CX	800	24,67	
00036	00036	00022130	**UVAS DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAMANHO G** *CAIXA COM 100 UNIDADES*		CX	500	24,67	
00037	00037	00022135	**LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX P** *CAIXA COM 100 UNIDADES*		CX	1.000	24,67	
00038	00038	00018063	**MATRIZ DE AÇO 0,5**		UND	100	3,17	
00039	00039	00018064	**MATRIZ DE AÇO 0,7**		UND	100	3,17	
00040	00040	00022136	**MICROBRUSH: fino** *Pincel micro aplicador descartável, contendo 100 unidades.*		CX	200	14,83	
00041	00041	00022137	**MICROBRUSH: extra-fino** *Pincel micro aplicador descartável, contendo 100 unidades.*		CX	200	14,57	
00042	00042	00022138	**TOUCA DESCARTÁVEL com ELÁSTICO cor BRANCA** *Atóxico; 100% polipropileno; não estéril; não inflamável. Pacote com 100 unidades.*		PCT	200	10,83	
00043	00043	00022139	**LUVA ESTÉRIL COM TALCO, CAIXA COM 50 PARES, TAMANHO 7,5** *Luvas Cirúrgicas estéreis de látex usados como vestimenta cirúrgica, para manutenção de técnica asséptica para fins Médicos-Cirúrgicos.*		CX	20	83,00	
00044	00044	00022140	**BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº2200:** *EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS.*		UND	400	11,16	
00045	00045	00022141	**FITA ADESIVA DE PAPEL CREPADO PARA AUTOCLAVE** *FITA DE PAPEL CREPADO A BASE DE CELULOSE, COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINAS, E TINTA INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE. CONTÉM LÁTEX DE ORIGEM NATURAL. Dimensões: 19mm x 30m. Embalagem contendo 1 rolo.*		PCT	300	7,83	
00046	00046	00018076	**PASTA PROFILÁTICA** *com flúor, Tubo 90gr:*		TUBO	200	13,13	
00047	00047	00018067	**PEDRA POMES** *(granulação média): pacote 01quilo*		KL	10	6,55	
00048	00048	00003569	**SUGADORES DESCARTAVEIS PACOTE COM 40 UNIDADES**		PCT	400	6,00	
00049	00049	00018077	**PELICULA RADIOGRÁFICA** *CAIXA COM 150 UNIDADES*		CX	80	155,63	
00050	00050	00022142	**RESINA MICROHÍBRIDA UNIVERSAL A2 4gr** *Compósito restaurador micro híbrido universal, com matriz resinosa à base de BisGMA Uretano modificada com tamanho de carga de 0,6Micra.*		UND	100	62,30	
00051	00051	00022143	**RESINA MICROHÍBRIDA UNIVERSAL A1, 4gr** *Compósito restaurador micro híbrido universal, com matriz resinosa à base de BisGMA Uretano modificada com tamanho de carga de 0,6Micra.*		UND	60	54,63	

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00052	00052	00022144	**RESINA MICROHÍBRIDA UNIVERSAL A3, 4gr:** *Compósito restaurador micro híbrido universal, com matriz resinosa à base de BisGMA Uretano modificada com tamanho de carga de 0,6Micra.*		UND	100	63,39	
00053	00053	00022145	**RESINA MICROHÍBRIDA UNIVERSAL A3,5 , 4gr:** *Compósito restaurador micro híbrido universal, com matriz resinosa à base de BisGMA Uretano modificada com tamanho de carga de 0,6 Micra.*		UND	80	56,63	
00054	00054	00022147	**RESINA MICROHÍBRIDA UNIVERSAL A4, 4gr:** *Compósito restaurador micro híbrido universal, com matriz resinosa à base de BisGMA Uretano modificada com tamanho de carga de 0,6 Micra.*		UND	50	55,93	
00055	00055	00022148	**RESINA MICROHÍBRIDA UNIVERSAL B1 4gr** *Compósito restaurador micro híbrido universal, com matriz resinosa à base de BisGMA Uretano modificada com tamanho de carga de 0,6Micra.*		UND	60	59,70	
00056	00056	00022149	**RESINA MICROHÍBRIDA UNIVERSAL B2 4gr** *Compósito restaurador micro híbrido universal, com matriz resinosa à base de BisGMA Uretano modificada com tamanho de carga de 0,6Micra.*		UND	60	54,97	
00057	00057	00022150	**RESINA MICROHÍBRIDA UNIVERSAL A2/O - 4gr** *Compósito restaurador micro híbrido universal, com matriz resinosa à base de BisGMA Uretano modificada com tamanho de carga de 0,6Micra*		UND	40	56,63	
00058	00058	00022151	**RESINA MICROHÍBRIDA UNIVERSAL A0,5 - 4gr** *Compósito restaurador micro híbrido universal, com matriz resinosa à base de BisGMA Uretano modificada com tamanho de carga de 0,6Micra.*		UND	40	67,00	
00059	00059	00022152	**RESINA MICROHÍBRIDA UNIVERSAL A2,5 - 4gr** *Compósito restaurador micro híbrido universal, com matriz resinosa à base de BisGMA Uretano modificada com tamanho de carga de 0.6Micra.*		UND	100	67,00	
00060	00060	00022153	**REVELADOR RADIOGRÁFICO, 475ml**		UND	200	18,33	
00061	00061	00018075	**ROLINHO DE ALGODÃO** *1) 100% ABSRBENT ALGODÃO, A COR BRANCA* *2) TAMANHO: 8X38MM, 10X38MM, 12X38MM* *PACOTES C/ 100 UNIDADES*		PCT	1.000	3,36	
00062	00062	00022154	**SELANTE DE SUPERFICIE DE FÓSSULAS E CICATRÍCULAS** *Fotopolimerizável,contendo flúor em sua composição, 5ml.*		VD	60	51,67	
00063	00063	00018000	**ÁGUA OXIGENADA 10 VOL** *CAIXA COM 12 LITROS, COM REGISTRO NA ANVISA.*		CX	80	11,50	
00064	00064	00022155	**BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL** *Composto de fibras de celulose virgens sem contaminantes e filme de polietileno atóxico. Possui duas camadas (1 de plástico e 1 de papel), o que lhe confere excelente capacidade de absorção. Não estéril. Sem adesivo. Dimensões: 32cm x 47cm. Cor branca. Embalagem com 100 unidades.*		PCT	400	17,30	
00065	00065	00022156	**PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ** *Fio de Silicone.* *Comprimento: 560mm;* *Autoclavável.* *Embalagem com 01 unidade.*		UND	40	19,22	
00066	00066	00022157	**PARAMONOCLOROFENOL canforado 10ml**		UND	10	10,73	
00067	00067	00022158	**VERNIZ CAVITÁVIO COM FLUOR**		VD	20	34,27	

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			É o verniz com flúor que contém 5% de fluoreto de sódio em uma base adesiva de resinas naturais. Durante o tempo em que o verniz permanece em contato com o esmalte há liberação de fluoretos. A permanência da camada de verniz se faz presente por mais de 24 horas, produzindo o fluoreto de cálcio e a fluorapatita. Estes produtos têm a capacidade de aumentar a resistência do esmalte e promover a sua remineralização. *Estojo contendo:* *- 1 frasco com 10ml de Verniz.* *- 1 frasco com 10 ml de solvente.*					
00068	00068	00019426	**ÓLEO LUBRIFICANTE** *ÓLEO MINERAL DE BAIXAVISCOSIDADE; LIMPA E PROTEGE AS PEÇAS DE MÃO ODONTOLÓGICAS;* *APLICAÇÃO: ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. SPRAY com 200ml.*		UND	300	38,18	
00069	00069	00022159	**SONDA EXPLORADORA Nº 05**		UND	40	17,67	
00070	00070	00022160	**PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO:** *Em aço inoxidável AISI 420.*		UND	40	14,73	
00071	00071	00022161	**ESPELHO BUCAL Nº 05** *Autoclavável.*		UND	60	7,83	
00072	00072	00022162	**CABO DE ESPELHO:** *Em metal cromado, autoclavável*		UND	40	10,19	
00073	00073	00022163	**PORTA MATRIZ TOFLEMIRE:**		UND	30	32,44	
00074	00074	00022164	**GRAMPO PARA PELICULA RADIOGRAFICA:** *Clips colgadura em Aço AISI 420.*		UND	30	5,23	
00075	00075	00022165	**TESOURA IRIS OU GENGIVAL RETA 12CM:** *Em Aço Inox.*		UND	50	23,00	
00076	00076	00022166	**PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM** *EM AÇO INOX*		UND	30	37,50	
00077	00077	00022167	**PLACA DE VIDRO INCOLOR** *Lapidada para manipulação.* *Medida: 80x150x10mm.*		UND	20	14,54	
00078	00078	00022168	**SERINGA CARPULE COM REFLUXO, PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA** *EM AÇO INOX*		UND	40	51,33	
00079	00079	00022169	**ÁLCOOL 70%:** *Embalagem com 01 litro.*		L	600	12,55	
00080	00080	00022170	**SORO FISIOLÓGICO A 0,9%:** *Solução de Cloreto de Sódio a 0,9%%. Embalagem: garrafas de 500 ml*		UND	300	8,00	
00081	00081	00022171	**SODA CLORADA A 2,5%:** *Desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos semi-críticos.* *A base de hipoclorito de sódio 2,5% de cloro ativo estabilizado (25.000 ppm); -Possui ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias protéicas de microorganismos.* *Embalagem: Frasco de 1litro.*		UND	500	8,80	
00082	00082	00022172	**SOLUÇÃO BUCAL, GLUCONATO DE CLORHEXIDINA 0,12%:** *Embalagem: Frasco com 1 unidade de 2 Litros.*		UND	200	38,67	
00083	00083	00022173	**ANESTESICO INJETÁVEL-MEPIVACAÍNA HCI 2%:** *Com Epinefrina a 1:100.000* *Caixa c/50 unidades*		CX	100	121,93	
00084	00084	00022174			CX	100	40,60	

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			FIO DE SUTURA AGULHADO ABSORVÍVEL 3-0 *Com agulha ½ CT 1,7cm.*					
00085	00085	00022175	**BROCA CARBIDE CIRURGICA HL 702**		UND	30	19,24	
00086	00086	00022176	**BROCA CARBIDE CIRURGICA HL 703**		UND	30	18,89	
00087	00087	00022177	**BROCA CIRURGICA ESFERICA HL Nº 08:**		UND	30	17,00	
00088	00088	00022178	**BROCA CIRURGICA ESFERICA HL Nº 06:**		UND	30	17,00	
00089	00089	00022179	**ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO Nº70** *EM AÇO INOX*		UND	20	20,00	
00090	00090	00022180	**ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO Nº 24:** *EM AÇO INOX*		UND	20	15,33	
00091	00091	00022181	**EMBALAGEM P/ESTERILIZAÇÃO EM ROLO, MEDIDAS: 30 CM DE LARGURA POR 100 METROS** *Produzida em papel grau cirúrgico com porosidade controlada.* *• Indicadores químicos que mudam de cor após entrar em contato com agente esterilizante nos processos de vapor saturado ou óxido de etileno* *• Registro da Anvisa, lote, fabricação e validade impressos na embalagem.* *• Papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno);* *• Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno;* *• Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos;* *• A alta transparência do filme azul permite a visualização do material embalado;* *• Possui selagem tripla multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado*		RL	100	166,97	
00092	00092	00022182	**EMBALAGEM P/ESTERILIZAÇÃO EM ROLO, MEDIDAS: 15 CM DE LARGURA POR 100 METROS** *Produzida em papel grau cirúrgico com porosidade controlada.* *• Indicadores químicos que mudam de cor após entrar em contato com agente esterilizante nos processos de vapor saturado ou óxido de etileno* *• Registro da Anvisa, lote, fabricação e validade impressos na embalagem.* *• Papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno);* *• Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno;* *• Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos;* *• A alta transparência do filme azul permite a visualização do material embalado;* *• Possui selagem tripla multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado;* *• Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização;* *• Possui indicador de sentido correto de abertura na embalagem;* *• Toda a impressão do envelope situa-se na área externa de esterilização evitando assim a migração de tinta ao conteúdo a ser esterilizado.*		RL	100	80,55	
00093	00093	00022183	**EMBALAGEM P/ESTERILIZAÇÃO EM ROLO, MEDIDAS: 20 CM DE LARGURA POR 100 METROS** *Produzida em papel grau cirúrgico com porosidade controlada.* *• Indicadores químicos que mudam de cor após entrar em contato com agente esterilizante nos processos de vapor saturado ou óxido de etileno* *• Registro da Anvisa, lote, fabricação e validade impressos na embalagem.* *• Papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno);* *• Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno;* *• Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a*		RL	100	115,45	

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; *• A alta transparência do filme azul permite a visualização do material embalado;* *• Possui selagem tripla multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado;* *• Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização;* *• Possui indicador de sentido correto de abertura na embalagem;* *• Toda a impressão do envelope situa-se na área externa de esterilização evitando assim a migração de tinta ao conteúdo a ser esterilizado*					
00094	00094	00022184	**EMBALAGEM P/ESTERILIZAÇÃO EM ROLO, MEDIDAS: 12 CM DE LARGURA POR 100 METROS** *Produzida em papel grau cirúrgico com porosidade controlada.* *• Indicadores químicos que mudam de cor após entrar em contato com agente esterilizante nos processos de vapor saturado ou óxido de etileno* *• Registro da Anvisa, lote, fabricação e validade impressos na embalagem.* *• Papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno);* *• Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno;* *• Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos;* *• A alta transparência do filme azul permite a visualização do material embalado;* *• Possui selagem tripla multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado;* *• Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização;* *• Possui indicador de sentido correto de abertura na embalagem;* *• Toda a impressão do envelope situa-se na área externa de esterilização evitando assim a migração de tinta ao conteúdo a ser esterilizado.*		RL	100	74,33	
00095	00095	00022185	**ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO:** ** Não estéril;* ** 100% puro algodão: macio e extra-absorvente;* ** Cor: Branco; Peso: 500g; Dermatologicamente testado.* *Embalagem com 500gr.*		PCT	600	22,33	
00096	00096	00022186	**COLETOR DE MATERIAIS PERFURO- CORTANTES DE 03 LITROS:** *Kit é constituído de: sacola plástica + fundo rígido + cinta lateral + coletor semi-montado + bandeja interna*		UND	20	4,63	
00097	00097	00022187	**SUPORTE PAREDE PARA COLETOR PERFURO-CORTANTE (03 LITROS):** *Embalagem c/ 1 unidade.*		UND	30	29,63	
00098	00098	00022188	**SUPORTE PAREDE PARA COLETOR PERFURO-CORTANTE (07 LITROS):** *Embalagem c/ 1 unidade*		UND	30	33,18	
00099	00099	00022189	**PONTA ULTRASSÔNICA UNIVERSAL PERIO - D700, PERIO SUPRA** *Universal. Utilizada na remoção do tártaro em todas as superfícies dos dentes, sendo mais indicada para os dentes posteriores e para todos os ângulos axiais.*		UND	20	167,67	
00100	00100	00022190	**PONTA ULTRASSÔNICA UNIVERSAL PERIO - D700, PERIO E:** *Utilizada na remoção do tártaro nas faces vestibulares, linguais e cervicais dos dentes anteriores.*		UND	20	167,67	
00101	00101	00022191	**PONTA ULTRASSÔNICA UNIVERSAL PERIO - D700, PERIO SUB:** *Universal. Utilizada na remoção do tártaro subgengival profundo, em bifurcações e em remoções de pinos, cimentos etc.*		UND	20	167,67	
00102	00102	00022192	**ALMOTOLIA (clara) 250 ml:**		UND	30	3,37	
00103	00103	00022193	**ALMOTOLIA (escura) 250 ml:**		UND	30	3,66	
00104	00104	00022194	**ALCOOL 96% LITRO:**		UND	200	9,63	

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			ALCOOL 96% LITRO:					
00105	00105	00022195	**SUSPENSÃO OTOLÓGICA** *Hidrocortisona 10 mg/mL + sulfato de neomicina 5 mg/mL + sulfato de polimixina B 10.000 UI/mL . Embalagem contendo frasco gotejador com 10 mL.*		UND	15	14,33	
00106	00106	00022196	**POTE DAPPEN VIDRO,** *Em vidro resistente à esterilização.*		UND	20	6,26	
00107	00107	00022197	**POTE DAPPEN PLÀSTICO:**		UND	20	3,46	
00108	00108	00022198	**RÉGUA MILIMETRADA:** *Manufaturada em aço inoxidável, resistente à fatura e a corrosão.*		UND	10	12,63	
00109	00109	00022199	**TAÇA DE BORRACHA PARA POLIMENTO DENTAL:**		UND	60	3,44	
00110	00110	00022200	**PORTA ALGODÂO COM MOLA EM AÇO INOX:** *Tamanho pequeno.*		UND	20	47,05	
00111	00111	00022201	**BANDEJAS EM AÇO INOXIDAVEL:** *Resistentes à fraturas e corrosão.* *Tamanho: 22x12x1,5cm.*		UND	60	32,27	
00112	00112	00022202	**BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº1031** *EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS.*		UND	300	12,00	
00113	00113	00022203	**BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº1033** *EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS.*		UND	300	12,00	
00114	00114	00022204	**BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº1035** *EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS.*		UND	300	12,00	
00115	00115	00022205	**BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº1090** *EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS.*		UND	300	12,00	
00116	00116	00022207	**BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº1092** *EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS.*		UND	300	12,00	
00117	00117	00022208	**BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº1093** *EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS.*		UND	300	12,00	
00118	00118	00022209	**BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº1095** *EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS.*		UND	300	12,00	
00119	00119	00022210	**BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº1111** *EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS.*		UND	300	12,00	
00120	00120	00022211	**BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº1111 FF** *EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS.*		UND	300	12,00	
00121	00121	00022212	**BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº2068** *EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE*		UND	300	12,00	

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			DIMENSÕES CONTROLADAS.					
00122	00122	00022213	**BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº2068 FF** *EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS.*		UND	300	12,00	
00123	00123	00022214	**BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº3118** *EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS.*		UND	400	12,00	
00124	00124	00022215	**BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº3200** *EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS.*		UND	400	12,00	
00125	00125	00022216	**BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº3195** *EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS.*		UND	300	12,00	
00126	00126	00022217	**BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº2121** *EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS.*		UND	300	12,00	
00127	00127	00022218	**BROCA ZEKRYA:**		UND	100	29,63	
00128	00128	00022219	**BROCAS DE SILICONE PARA ACABAMENTO:** *Kit de silicone abrasivoindicado para acabamentoe polimento de restauração e facetas realizadas com resina composta.*		KT	40	52,00	
00129	00129	00022220	**MÁSCARA DE PROTEÇÂO (ELASTICO) CONFECCIONADO EM TRÊS CAMADAS DE PP** *Caixa com 50 unidades.DESCARTÁVEL E POSSUI ALTA EFICIÊNCIA EM FILTRAGEM BACTERIANA;HIPOALÉRGICA E NÃO ESTÉRIL;EFICIÊNCIA EM FILTRAGEM BACTERIANA SUPERIOR A 96% CAIXA C/50 UND.*		CX	400	10,33	
00130	00130	00022221	**PELICULA RADIOGRÁFICA INFANTIL IP-01** *FILME TAMANHO 22mm x 35mm cada, cor roxo. CAIXA COM 100 UNIDADES*		UND	20	227,00	
00131	00131	00022222	**RESINA FLOW (FLÚIDA), COR: A1E** *Embalagem com 2g + 10 pontas aplicadoras.*		UND	100	32,00	
00132	00132	00022223	**RESINA FLOW (FLÚIDA), COR: A2** *Embalagem com 2g + 10 pontas aplicadoras.*		UND	100	32,00	
00133	00133	00022224	**RESINA FLOW (FLÚIDA), COR: A3** *Embalagem com 2g + 10 pontas aplicadoras.*		UND	100	32,00	
00134	00134	00022225	**RESINA FLOW (FLÚIDA), COR: UNIVERSAL** *Embalagem com 2g + 10 pontas aplicadoras.*		UND	100	32,00	
00135	00135	00022226	**SACA BROCAS UNIVERSAL PARA ALTA ROTAÇÃO** *Autoclavável.* *Auto resistente*		UND	40	17,00	
00136	00136	00022228	**MACRO MAXI MODELO BUCAL PARA ESCOVAÇÃO COM LÍNGUA** *Apresenta arcadas superior e inferior com articulador metálico flexível e língua. Deve permitir treinamento de escovação dentária e de língua e uso de fio dental. Medidas: 12 x 10 x10 cm*		UND	5	197,93	
00137	00137	00022229	**MACRO ESCOVA DENTÁRIA** *Tamanho: 35 cm*		UND	10	41,00	
00138	00138	00022230	**MACRO MODELO DE EVOLUÇÃO DE CÁRIE DENTÁRIA** *Deve conter 04 molares que demonstram a evolução*		UND	2	119,40	

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			da cárie dentária, desde o dente hígido passando pela cárie em esmalte, depois em dentina e por fim atingindo a polpa dentária. Os molares devem ser destacados da base e devem apresentar corte longitudinal. *Medidas fechado: 18 x 9 x 6 cm*					
00139	00139	00022231	**ESPÁTULA PARA RESINA Nº 03** *EM TITÂNIO*		UND	100	64,56	
00140	00140	00022232	**SINDESMÒTOMO** *EM AÇO INOX*		UND	100	16,04	
00141	00141	00022233	**PORTA AGULHA MATHIEU 14 CM** *Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-410;* *Tamanho: 14cm;* *Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE;* *Garantia: 10 anos contra defeito de fabricação.*		UND	60	79,33	
00142	00142	00022234	**ALAVANCA APEXO RETA 303** *EM AÇO INOX*		UND	100	69,95	
00143	00143	00022235	**ALAVANCA SELDIN Nº 2 RETA** *EM AÇO INOX*		UND	100	69,95	
00144	00144	00022236	**FÓRCEPS INFANTIL Nº 65** *EM AÇO INOX*		UND	20	76,51	
00145	00145	00022237	**FÓRCEPS INFANTIL Nº 21** *EM AÇO INOX*		UND	20	82,00	
00146	00146	00022238	**FÓRCEPS INFANTIL Nº44** *EM AÇO INOX*		UND	20	76,51	
00147	00147	00022239	**FÓRCEPS INFANTIL Nº 46:** *EM AÇO INOX*		UND	20	76,51	
00148	00148	00022240	**FÓRCEPS INFANTIL Nº 01** *EM AÇO INOX*		UND	20	76,51	
00149	00149	00022241	**FÓRCEPS INFANTIL Nº 27** *EM AÇO INOX*		UND	20	76,51	
00150	00150	00022242	**FÓRCEPS ADULTO Nº 17** *EM AÇO INOX*		UND	40	76,51	
00151	00151	00022243	**FÓRCEPS ADULTO Nº 23** *EM AÇO INOX*		UND	40	76,51	
00152	00152	00022245	**POSICIONADOR RADIOGRÁFICO UNIVERSAL** *Posicionador indicado para tomadas radiográficas periapicais pela técnica do cone longo. Autoclavável. Validade: Indeterminada.* *Embalagem com 6 unidades. Caixa para esterelização + região molar superior direito e inferior esquerdo + região de molar superior esquerdo e inferior direito + incisivos centrais superiores e inferiores + interproximal Bite Wing + torre posicionadora + base de silicone*		UND	20	78,33	
00153	00153	00022246	**NEGATOCÓPIO ODONTOLOGICO PANORÂMICO** *Utilizado para análise e traçado de radiografias odontológicas. Com sistema de fixação das radiografias por imã. Permite três posições de trabalho (parede, mesa ou inclinado). Possui chave seletora de voltagem. (Bivolt - 127v/220v). Utiliza reator eletrônico o que proporciona maior durabilidade, economia de energia e acendimento instantâneo das lâmpadas, além de não gerar ruídos nem aquecimento.*		UND	20	236,17	

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			** Dimensão do produto: 19 x 37,5 x 4,5 cm.*					
00154	00154	00022247	**MINI INCUBADORA PARA TESTE RÁPIDO BIOLÓGICO** *Capacidade de incubar 4 indicadores biológicos. Voltagem automática.Ideal para testar o processo de esterelização a vapor no ciclo de 24 ou 48 horas. Capacidade: 4 indicadores biológicos. Ciclo: 24 ou 48 horas (vapor).Espaço livre total: 15 cm para cada lado.* ** Espaço livre para abertura da tampa: 12cm.* ** Dimensões externas: (A x D): 8,7 x 7,6cm.* ** Dimensões Tampa (A x D): 3,3 x 7cm.* ** Voltagem: 90 - 253V monofásico.* ** Frequência: 50/60 Hz.* ** Potência: 10 Watts.* ** Consumo de Energia: 10 Watts hora.* ** Temperatura máxima de incubação: 60 ºC.* ** Temperatura adequada para trabalho: 15 ºC a 40 ºC.* ** Altitude de trabalho adequada. Até 2.000 m.* *1 ano de garantia.* *Bivolt.*		UND	15	277,33	
00155	00155	00022248	**INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO À VAPOR:** *Indicado para realizar a monitorização dos ciclos de esterilização a vapor. Resultado em 24 horas; Sensível a Geobacillus stearothermophilus 10^5; Deve ser armazenado em temperatura controlada, longe de esterilizantes. Não dessecar.* *Embalagem com 10 unidades.*		CX	600	57,63	
00156	00156	00022249	**CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 3-4** *Em Aço Inox. Autoclavável.*		UND	60	45,93	
00157	00157	00022250	**CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 7-8** *Em Aço Inox. Autoclavável.*		UND	60	45,93	
00158	00158	00022251	**CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 11-12** *Em Aço Inox. Autoclavável.*		UND	60	45,93	
00159	00159	00022252	**CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 15-16:** *Em Aço Inox. Autoclavável.*		UND	60	45,93	
00160	00160	00022253	**CURETA PERIODONTAL MAC CALL Nº 13-14:** *Em Aço Inox. Autoclavável.*		UND	60	50,23	
00161	00161	00022254	**CURETA PERIODONTAL MAC CALL Nº 17-18:** *Em Aço Inox. Autoclavável.*		UND	60	50,23	
00162	00162	00022269	**BROCA DE TUNGSTÊNIO MINICUT** *Formato agulha*		UND	40	161,81	
00163	00163	00022269	**BROCA DE TUNGSTÊNIO MINICUT** *Formato FORMATO OGIVAL*		UND	40	86,00	
00164	00164	00022269	**BROCA DE TUNGSTÊNIO MINICUT** *Formato PERA*		UND	40	67,76	

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000026/2018

Em cumprimento ao disposto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 000026/2018 , a _____ (nome da empresa) com sede no endereço _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei:

1 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando o emprego para menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

2 - Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado nesse processo licitatório, que o seu enquadramento legal é de _____ (MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), pois cumpre os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1 Declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

2.1.1 (Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)
Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

3 - Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - Que tomou conhecimento dos aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na prestação do serviço, inclusive sobre a localidade onde serão executados os serviços.

5 - Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento das condições locais da área destinada ao objeto da licitação em epígrafe.

6 - Que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores, de quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta.

Município/UF, ____ de _____ de _____.

_____
Representante legal da empresa

ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO
MINUTA DE CONTRATO Nº ____/ 2018
REF. Pregão Eletrônico Nº 000026/2018
PROCESSO Nº 023130/2017

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)** e a empresa _____, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY - ES), pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - Centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.427.499/0001-71, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356 de 5 de dezembro de 2017, por seu representante legal, o Secretario Municipal de Saúde, Sr. _____, brasileiro, residente e domiciliado à rua _____, ES, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório , conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 000026/2018, Processo nº 023130/2017, tudo de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 115/2014 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto
1.1 Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.
1.2. Os produtos deverão ter prazo de validade de no mínimo um ano a partir da entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Documentos Integrantes
2.1. Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas e Termo de Referência, que compõem o edital de licitação acima transcrito, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Início e da Duração do Contrato
3.1. O presente Contrato terá duração até....., a contar da assinatura da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Reajuste
4.1. Pelo objeto do contrato a(s) contratada(s), receberá(ao) a importância de R$ ..... (.....).
4.2. O preço do contrato é fixo e irreajustável, pelo período de 12 (doze) meses contados da data prevista para apresentação da proposta, de acordo com o art. 40, XI da Lei 8666/93 e art. 3º, § 1º da Lei 10.192/2001.
4.3. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - Do Local e da Forma de Pagamento
5.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 30 (trinta) dias, após a sua apresentação.
5.2. O contratado deverá apresentar ainda os comprovantes de quitação dos encargos especificados no Edital.

5.3. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

5.4. Poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.5. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

5.6. Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

5.7. O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI n° 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal n° 087/2015 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS**, JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

CLÁUSULA SEXTA -Dos Recursos Orçamentários

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - Manutenção das Atividades do Programa de Saúde Bucal - 339.030.00000 - Material de Consumo.

CLÁUSULA SETIMA - Das Penalidades e Sanções

7.1 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

7.1.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

7.1.2 - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

M = 0,01 x C x D
onde:
M = valor da multa
C = valor da obrigação
D = número de dias em atraso

7.1.3 - Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

7.1.4 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

7.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o

prazo da sanção aplicada;

7.1.5.1- A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

7.2 - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

8.2- **Constituem motivo para rescisão do contrato:**

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III- a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV- o atraso injustificado no fornecimento do objeto da prestação dos serviços;

V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI- a sub-contratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. **- A rescisão do contrato poderá ser:**

I- determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos **I** à **XIII** do item **8.2**;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

8.3.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA - Da Responsabilidade das Partes

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 - Efetuar a CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na **Cláusula Quarta** e nos termos estabelecidos na Cláusula Quinta.

9.1.2 - Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

9.1.3 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 - Executar o objeto contrato nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao **Edital** e Proposta da CONTRATADA, assim como de acordo com o previsto neste Contrato, por intermédio exclusivo de seus empregados.

9.2.2 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no art. 71 da Lei nº 8.666/93, bem como seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

9.2.3 - Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

9.2.4 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

9.2.5 - Apresentar documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

9.2.6 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

9.2.7 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

9.2.8 - **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto da Ata de Registro de Preços.**

9.2.9 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

10.1- A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Legislação Aplicável

11.1. - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e outras legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Aditamentos

12.1. - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação

13.1. - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Espirito Santo, www.diariomunicipal.es.gov.br, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

14.1. - Fica eleito o foro da cidade de Presidente Kennedy/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. -E estando assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Kennedy-ES, _____de_____de_____.

_____

Contratante

_____

Fundo Municipal de Saúde

_____

ANEXO V - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018
REF. Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 000026/2018
PROCESSO Nº 023130/2017

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY - ES), pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - Centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.427.499/0001-71, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356 de 5 de dezembro de 2017, por seu representante legal, o Secretario Municipal de Saúde, Sr. _____, brasileiro, residente e domiciliado à rua _____, ES, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n° 000026/2018,** Processo nº 023130/2017, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com sua classificação, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pelas Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei n° 10.520/02, Decreto Municipal n° 115/2014 e Decreto Municipal n° 007/11, em conformidade com as disposições a seguir:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1 A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Presidente Kennedy e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 000026/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.
1.2. Os produtos deverão ter prazo de validade de no mínimo um ano a partir da entrega.

Cláusula Segunda - Da Validade da Ata

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.
2.2 Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PMPK não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.
2.3 A Ata poderá ser aditada nos termos do Art. 12, do Decreto Municipal n° 007/2011 c/c Art. 65 da Lei 8666/93.

Cláusula Terceira- Do Preço

3.1 O preço a ser pago coincide com o valor registrado no anexo I desta Ata, sendo que nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos.
3.2 O preço registrado será fixo e irreajustável, ressalvando o disposto na cláusula quarta deste instrumento.
3.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei n° 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula Quarta - Da Alteração do Preço Praticado no Mercado e do Reequilíbrio da Equação Econômico-Financeira

4.1 Quando por motivo superveniente, o preço registrado torna-se superior ao preço praticado pelo mercado, esta Administração deverá:
4.1.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.1.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.
4.1.3 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, esta Administração poderá:
4.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.
4.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
4.3 Não logrando êxito nas negociações, esta Administração deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
4.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas.
4.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência da Ata, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente.
4.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
4.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.
4.5.3 Não será concedida a revisão quando:
4.5.3.1 Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.
4.5.3.2 Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.
4.5.3.3 A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

Cláusula Quinta - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços
5.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
5.2 Pela Administração, quando:
5.2.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
5.2.2 a detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
5.2.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
5.2.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
5.2.5 cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
5.2.6 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
5.2.7 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
5.2.8 a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
5.2.9 no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espirito Santo, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação;
5.2.10 não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
5.2.11 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
5.3Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
5.3.1 a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Sexta - Do pagamento
6.1 Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que

originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

6.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

6.3 O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI n° 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal n° 087/2015 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS**, JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

Cláusula Sétima - Da utilização da Ata de Registro de Preços

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Presidente Kennedy.

7.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

7.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

7.4 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

Cláusula Oitava- Da classificação das Propostas

8.1 A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ao) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

Cláusula Nona- Do local, prazo de entrega e fiscalização.

9.1 A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizadas em até 15 dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.2 Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

9.3 A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

9.4 A fiscalização a que se refere ao item 9.3 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

9.5 A inobservância das condições do Edital implicará na recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, SOB PENA DA CONTRATADA SOFRER AS SANÇÕES CABÍVEIS e sem ônus para a PMPK.

Cláusula Décima - Da autorização para aquisição e emissão das autorizações de fornecimento.

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Presidente Kennedy.

10.2 A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

10.3 O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá ao Órgão Gerenciador.

10.4 A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

Cláusula Décima Primeira - Da Dotação Orçamentária

11.1 As despesas decorrentes desta Ata correrão á conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - Manutenção das Atividades do Programa de Saúde Bucal - 339.030.00000 - Material de Consumo.

Cláusula Décima Segunda - Das Responsabilidades das Partes

12.1 Compete à Contratada:

12.1.2 Fornecer os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência da Ata.

12.1.3 Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, conforme dispõe o art. 55, inc. XIII da Lei n° 8.666/1993.

12.1.4 **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.**

12.1.5 Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

12.2 Compete à Contratante:

12.2.1 Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento.

12.2.2 Definir o local e prazo para a entrega dos produtos.

12.2.3 Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

Cláusula Décima Terceira - Das Sanções

13.1 A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7ºda Lei 10.520/02, a saber:

13.1.1 Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

13.1.2 Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

M = 0,01 x C x D
onde:
M = valor da multa
C = valor da obrigação
D = número de dias em atraso

13.1.3 Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

13.1.4 Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

13.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

13.1.5.1 A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13.2 - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

Cláusula Décima Quarta - Das disposições finais e do foro

14.1 A contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

14.2 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 000026/ 2018 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

14.3 Fica eleito o Foro da Cidade de Presidente Kennedy/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº 115/2014, Decreto Municipal n.º 007 de 1° de Fevereiro 2011, Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Presidente Kennedy - ES, _____ de _____ de _____.

_____
Prefeitura Municipal Presidente Kennedy

_____
Secretária Municipal de _____

_____
Nome e assinatura do Representante da Empresa
CPF N.º
Nome da empresa
CNPJ